



A POLÍTICA DE ATENÇÃO À SAÚDE E OS PROBLEMAS DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO JUDICIÁRIO FEDERAL

Leonardo Coelho Ribeiro

Doutorando em Desenvolvimento Regional
Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Brasil
Email: leonardo.ribeiro@sou.unijui.edu.br

Pedro Luís Büttendender

Doutor em Desenvolvimento Regional
Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Brasil
Email: pedrolb@unijui.edu.br

RESUMO

O artigo realiza um estudo sobre a Política de Atenção Integral à Saúde e o impacto na saúde dos servidores públicos do Poder Judiciário Federal, utilizando-se de algumas pesquisas e levantamentos de sindicatos e da federação representativa dos servidores, englobando desde aspectos como o processo organizacional, os processos de trabalho e os problemas decorrentes, bem como a criação, atuação e eficácia da Política Nacional de Atenção Integral à saúde dos magistrados e servidores, implementada através da Portaria 207 de 2015 pelo Conselho Nacional de Justiça. Foram utilizados como sujeitos da pesquisa o conjunto de servidores de todo o Judiciário Federal, com exceção dos servidores da Justiça Eleitoral devido as especificidades próprias dos processos de trabalho desses servidores. Teve como objetivo analisar se as mudanças na cadeia produtiva do Judiciário Federal têm contribuído para o a piora da saúde desses trabalhadores, bem como se é necessário promover melhorias na gestão organizacional nos órgãos do Poder Judiciário Federal, e uma atenção maior nos processos de trabalho. Teve como resultado que é necessário que medidas urgentes sejam tomadas nos fatores organizacionais e de produção de trabalho a fim de melhorar a saúde desses servidores.

Palavras-chaves: Servidor Público; Judiciário Federal; Política de Saúde.

ABSTRACT

The article carries out a study on the Comprehensive Health Care Policy and the impact on the health of public servants of the Federal Judiciary, using some research and surveys of unions and the representative federation of civil servants, covering aspects such as the organizational process and work processes, and the resulting problems, as well as the creation, performance and effectiveness of the National Policy for Comprehensive Health Care for judges and civil servants, implemented through Ordinance 207 of 2015 by the National Council of Justice. The group of civil servants from the entire Federal Judiciary were used as research subjects, with the exception of Electoral Justice civil servants due to the specificities of these civil servants' work processes. It aimed to analyze whether changes in the Federal Judiciary's production chain have contributed to the worsening of the health of these workers, as well as whether it is



No entanto, apesar de já haver significativo acervo de estudos sobre o tema da saúde dos servidores do Poder Judiciário, em especial o Federal, o que diferencia o presente artigo, é que este além de abordar os problemas de saúde mental e osteomusculares ocorrentes no anterior sistema de processo judicial físico, elencam alguns outros importantes problemas que a implementação do processo judicial eletrônico trouxe, como por exemplo, na área de saúde oftalmológica, devido à grande exposição direta pelo trabalho contínuo no computador, fazendo desta pesquisa mais completa e inovadora, explorando além do processo de gestão e produção de trabalho antes e após a implementação do processo judicial eletrônico, a implantação de novas tecnologias, o uso da inteligência artificial e a automação dos processos de produção, na cadeia produtiva judiciária.

METODOLOGIA

Os procedimentos metodológicos utilizados foram: quanto aos objetivos, a pesquisa aplicada e descritiva; quanto à natureza, pesquisa qualitativa; e quanto aos procedimentos, pesquisa bibliográfica e documental.

Os dados foram obtidos através de pesquisa virtual em sites oficiais do cnj, ibge, ipca, google, bem como pela vivência pessoal e profissional do autor desta, por sua observância e convívio há muitos anos no ambiente de trabalho, o que torna os dados da pesquisa ainda mais fidedignos, sendo o mesmo, ao mesmo tempo autor e objeto da pesquisa realizada.

O PROCESSO ORGANIZACIONAL ANTES DA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E OS IMPACTOS DA IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA

A gestão do Poder Judiciário passou a demandar por mudanças desde o final do século XX, quando houve uma guinada na expansão dos direitos e após a promulgação da Constituição de 1988, chamada Carta Cidadã.

Tanto na área da ciência como na área da tecnologia, profundas mudanças foram geradas, repercutindo em todas as esferas e classes sociais, sendo as mudanças fruto de um novo paradigma tecnológico, estruturado em torno da tecnologia da informação. (CASTELLS, 2006, p. 17.). Todas essas transformações influenciaram na formação de uma sociedade de consumo, um mundo mais dinâmico e globalizado, com novas formas de configurações das relações



sociais e econômicas. Um desenvolvimento acelerado de formas de produção em todas as áreas do conhecimento, que não poderia deixar de refletir na área jurídica (FARIA, 2004, p.19).

Vale ressaltar que no início essa mudança política não englobou o Judiciário, e só depois passou a ser bastante invocado visando o reconhecimento e efetividade dos direitos elencados na carta constitucional (VIANNA, 1997, p.26).

A partir de então passou a haver então uma ampliação das funções do Poder Judiciário, possibilitando uma participação mais ativa na consolidação da cidadania e no fortalecimento do processo democrático, que teve como consequência uma maior importância da tutela jurisdicional produzida pelo Judiciário, tanto na proteção dos direitos e garantias individuais e do cidadão, quanto na tutela dos direitos coletivos e supraindividuais (CAMPILONGO, 1994, p. 20). Essa demanda maior do Poder Judiciário, inclusive com um aumento considerável de processos em todas as instâncias e a judicialização em massa sobre as questões constitucionais, assoberbou o próprio Supremo Tribunal Federal e os demais tribunais superiores.

Todas essas questões aliadas à crise política e do Estado ocorreram pós a promulgação da Constituição de 1988, como também compelida pelo endividamento público e pela dificuldade em oferecer um serviço público de qualidade, tudo isso, fomentou a busca por alternativas de gestão e de modelos de políticas públicas (BRESSER PEREIRA, 2001, p.15).

O gerencialismo foi adotado como um modelo de gestão para substituir o modelo de gestão burocrático, que não dava respostas e se mostrava totalmente incapaz e ineficiente diante do surgimento de uma nova sistemática jurídica e social vigentes, sendo então substituída pela gestão gerencial, em que a gestão é tida como uma disciplina racional e científica, e criativa e inovadora, com condições de atender as exigências e necessidades do setor público, como já vinha acontecendo no setor privado (WALLIS; GOLDFINCH, 2013, p.37).

No Brasil começou a ser implementado um novo modelo de administração pública a partir de 1995 através da criação do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (PDRAE), com a finalidade de implantar a gestão estratégica, visando melhorar toda a estrutura do Estado, conforme bem discorre Di Pietro (2002, p. 84):



trabalho que era implantado. E isto foi feito de forma bem célere, em poucos anos muitas mudanças foram feitas. E mesmo porque existe e há até hoje uma cobrança por maior efetividade e rapidez na consecução dos processos, devendo ter sido o fator fundamental que mais impulsionou às mudanças exigidas por toda a sociedade.

Um dos principais impactos produzidos pela implantação da gestão estratégica foi na relação trabalho - instituição, pois permitiu um maior controle e em tempo real de todos os trabalhos dos servidores e magistrados, e assim houve um aumento na cobrança de maior produtividade dos servidores, que se acentuou mais ainda após a implementação do processo judicial eletrônico, onde todo o controle é feito de forma on-line, em tempo real.

O processo de trabalho dentro do Poder Judiciário mudou intensamente com a transição do processo físico para o eletrônico. Antes, o processo físico era todo materializado (descrito em folhas de papel, formando formato numerado, como se fosse uma apostila e livro); formavam processos físicos, que demandavam mais tarefas manuais de esforço repetitivo, e maior burocracia; menor eficiência, segurança e padronização dos processos de trabalho, e geravam maiores danos à saúde osteomuscular e mental.

OS IMPACTOS DA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E DA MAIOR AUTOMAÇÃO NOS PROCESSOS DE TRABALHO

Esse novo modelo de processo (eletrônico) formalizado por arquivos de computador possibilitou a incrementação do uso de várias tecnologias e programas, que ajudam a automatizar os processos, tornando o seu ciclo de maturação mais rápido e intenso. Esse foi um dos impactos mais importantes, pois a celeridade processual era a principal reclamação e demanda da sociedade, já que um processo físico chegava a demorar até mais de 10 anos, em muitos casos, até se obter a satisfação integral (ou ao mínimo parcial) dos objetivos demandados nos processos.

Outros diversos impactos foram gerados, tais como a forma de estruturação da cadeia produtiva judiciária foi bastante modificada. Os processos eletrônicos, por sua estrutura sedimentada em arquivos de computador, têm o acesso facilitado e imediato, e podem ser manuseados e consultados de qualquer lugar, e não ocupam espaços físicos para sua guarda e arquivo, como ocorriam nos processos físicos.



Outros problemas que estão sendo gerados e trazendo muita preocupação são os da saúde psiquiátrica e da saúde mental, pois esse novo modelo estático e de isolamento dos servidores nos seus próprios postos de trabalho, aliado a uma cobrança excessiva, controle a tempo real por seus diretores e pela própria ouvidoria e direção-geral dos tribunais, e correições periódicas (que é uma avaliação de período em período e que faz um levantamento geral de toda a produtividade de cada cartório e de cada servidor), vem aumentando a pressão por resultados e metas,

Já em relação aos impactos na qualidade de vida e na saúde dos servidores, existem vários fatores que estão correlacionados a estes temas, que influenciam direta ou indiretamente nesses aspectos e precisam ser bem discorridos, o que será feito abaixo.

A questão da qualidade de vida dos servidores envolve primeiramente ao fator adaptação às mudanças implementadas, haja vista terem sido feitas e ainda estarem ocorrendo, pois, esse processo de modernização e automação principalmente são feitos constantemente quando se fala em implantação de tecnologia.

O impacto da instituição da gestão estratégica, com todos os sistemas de controle e auditoria em tempo real, produziu muitas preocupações aos servidores, que em um curto período precisaram se adaptar às constantes mudanças. Em termos computacionais, alguns sistemas foram implantados durante a transição do processo físico para o eletrônico, que perdurou por muitas décadas até que fosse implementado e colocado em vigor o processo judicial eletrônico, que foi de forma progressiva inserida após a promulgação de sua criação no ano de 2006.

Todos esses problemas contribuíram para o aumento do absenteísmo dos servidores por problemas de saúde, que continuam até hoje. Houve um aumento no número de servidores com problemas de saúde, principalmente osteo musculares e talvez relacionados ao trabalho, devido a uso intenso de membros musculares em esforço repetitivo, com aumento de casos de lesões nos tendões, as tendinopatias - problemas osteomusculares - e um crescente aumento de problemas psiquiátricos, depressão, síndromes, pânico e muitas outras patologias mentais, devidos à pressão por aumento de produtividade e do volume de trabalho, e com o crescimento



O governo passou a se preocupar mais com a saúde dessa classe de trabalhadores e criou a Política Nacional de Atenção Integral à saúde dos magistrados e servidores.

No entanto, para que haja ações com maior eficácia e assim promova melhoria no processo de trabalho e na estrutura das organizações judiciárias, algumas sugestões relevantes de mudanças foram elencadas abaixo, como sendo condições essenciais e necessárias para a reversão do processo de adoecimento dos servidores e a melhoria na qualidade de vida.

Primeiramente, para que se haja uma perspectiva crítica do processo de adoecimento dos servidores do Judiciário, deve-se haver uma investigação mais profunda dos processos de trabalho, com estudos cinesiológicos que entendam cada mecanismos de produção, e a utilização de cada musculatura do corpo humano em todos dos procedimentos realizados em cada processo de trabalho, em cada setor, em cada estação de trabalho, considerando tanto os aspectos ergonômicos como os aspectos e características físicas pessoais de cada servidor.

Como também é necessário que seja feito estudos com o objetivo de identificar os reais riscos dos processos de trabalho, as necessidades de pausa e de adaptação do posto, da quantidade e do tipo de trabalho que cada servidor seja capaz de suportar.

Outra ação seria identificar os processos de trabalho, cargos e funções que geram maior adoecimento, a fim de que se possa construir programas/ações e mudanças necessárias que tente reverter esse extenso processo de adoecimento dos magistrados e servidores, tanto físico quanto mental.

Também seria de extrema importância acompanhar anualmente as condições físicas e emocionais de cada um, com acompanhamento periódico e constante, e adaptar os servidores às funções e setores compatíveis com suas situações de saúde, seja com a readaptação, com a concessão de laudos restritivos, e com fiscalização também constante, evitando o uso incorreto dos servidores em áreas, atividades e tarefas incompatíveis com suas condições de saúde, e assim, com o tempo, ver diminuindo os índices de adoecimento dos magistrados e servidores.

A política de Atenção Integral à saúde de magistrados e servidores, deve ser tratada com a atenção total dos tribunais, inclusive quanto à ocorrência de assédio moral, que é muito comum, em decorrência das cobranças excessivas não somente nos servidores, quanto nos detentores de cargos de direção e assessoramento, para evitar qualquer tipo de assédio.

Apesar da construção de políticas efetivas de saúde voltada para os servidores serem importantes instrumentos de monitoramento, prevenção e promoção, a saúde deve ser tratada



de forma mais individualizada, e estar relacionada não somente com a ausência de problemas de ordem psíquica e/ou física, mas também vinculadas aos fatores psicossociais, familiares e ao contexto de vida e capacidade produtiva de cada servidor, e que haja ações mais efetivas dos profissionais de saúde e maior autonomia destes para sugerir mudanças de setor, readaptação dos servidores, como também uma atuação constante dos assistentes sociais e dos psicólogos e psiquiatras servidores na condução dos conflitos nas relações interpessoais, dando-lhes maior voz a estes tipos de profissionais especializados.

Para que as políticas de saúde no setor público sejam mais efetivas, é também necessária uma maior fiscalização em todos os setores de trabalho para averiguar e colher dos próprios servidores como estão sendo feitas as cobranças, e como estão procedendo nos processos de trabalho, com avaliação anônima também periódica dos chefes/diretores para verificar a capacidade de gestão destes pelos próprios servidores a que estão subordinados, e caso verifiquem alguma falha, problemas ou mesmo cobrança excessiva, assédios, e divisão injusta de trabalho, esses erros possam ser retificados, ou até mesmo haver mudanças ou exigência de cursos de gestão aos gestores que não estão conseguindo promover a gestão com resultados satisfatórios tanto a nível de produtividade, quanto à questão da gestão dos servidores.

Outra questão a ser mencionada é sobre a cobrança de produtividade baseadas em metas cada vez mais ousadas, sem que haja condições e estruturas para o seu cumprimento. Metas baseadas principalmente em número de julgados, números de processos julgados, em andamento, em fase de execução e em número de processos arquivados, tratando as decisões dos processos como meros números, sem haver uma preocupação maior com a qualidade dos julgados e com as peculiaridades e os quesitos humanos e as devidas repercussões sociais que cada decisão judicial pode promover na vida de cada cidadão, no núcleo de cada família e em toda a sociedade.

As metas não podem ser criadas e implementadas como ocorre com o modelo de produção de empresas em uma sociedade capitalista, como é aqui no Brasil, em que há cadeia produtiva lida com a produção de bens, e não de decisões humanitárias. Impor metas sem a preocupação e levar em conta que o Judiciário e o direito são de natureza humana, implica dizer, que não deve ser o Judiciário tratado como número e seus trabalhadores como máquinas, sem acompanhamento, sem “manutenção”, tratamentos e cuidados.



REFERÊNCIAS

BRESSER PEREIRA, L. C. **Da administração pública burocrática à gerencial**. Revista do Serviço Público, v. 47, n. 1, p. 7-40, 1996.

BRESSER PEREIRA, L. C. **Uma nova gestão para um novo Estado: liberal, social e republicano**. Revista do Serviço Público, 52(1), p. 5-24, 2001.

BRESSER PEREIRA, L. C; SPINK, P. (Org.). **Reforma do Estado e Administração Pública Gerencial**. 7. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

CAMPILONGO, Celso. **Magistratura, sistema jurídico e sistema político**. In: FARIA, J.E. (org.) **Direito e justiça: a função social do Judiciário**. 2. ed. São Paulo: Ática, 1994.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. 9 ed, v. 1. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2006.

CNJ: **Estudo aponta doenças mais comuns entre magistrados e servidores**. Disponível em: <https://www10.trf2.jus.br/portal/cnj-estudo-aponta-doencas-mais-comuns-entre-magistrados-e-servidores/>. Acesso em 10/04/24.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. **A estratégia do Conselho Nacional de Justiça**, 2009a. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/stories/docs_cnj/resolucao/rescnj_70_planocnj.pdf. Acesso em: 10/04/24.

DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo**. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

FARIA, José Eduardo. **Direito e justiça no século XXI: a crise da Justiça no Brasil**. Seminário Direito e Justiça no Século XXI. Coimbra: Centro de Estudos Sociais, 2003.

NALINI, R. **A Rebelião da Toga**. Campinas: Millennium, 2006.

RENAULT, S. R. T. **A reforma do poder judiciário sob a ótica do governo federal**. Revista do Serviço Público, Brasília (DF), n. 56 (2): ENAP, 2005.

SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES: **Resolução CNJ n. 207/2015** / Conselho Nacional de Justiça – Brasília: CNJ, p.11 e 14, 2019. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2019/05/03b5f566da95b66401e222360c8ca657.pdf>. Acesso em 12/04/24.

SELEM, L. C. A. **Gestão Judiciária Estratégica: o judiciário em busca da eficiência**. Natal: Escola de Magistratura do RN, 2004.



WALLIS, J.; GOLDFINCH, S. **Explaining patterns of public management reform diffusion.** In: Osborne, S.; Brown, L. (Org). Handbook of innovation in public services. Chapter 1. London: Edgar Elgar, 2013.